



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 024, de 07 de agosto de 2008.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 70 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 004 DE 28/12/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal **PAULO PEDROSO VITOR**, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 70, da Lei Complementar nº. 004 de 28/12/2001, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70 – Fica assegurada licença remunerada, ao servidor municipal eleito presidente de entidade de classe, ou sindicato representativo da categoria dos servidores municipais.

§ 1º - O servidor municipal eleito presidente de entidade de classe, ou sindicato representativo da categoria dos servidores municipais, terá liberação imediata para o exercício de seu mandato.

§ 2º - A licença de que trata o *caput* deste artigo, terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 07 de agosto de 2008.


PAULO PEDROSO VITOR
Prefeito Municipal

Registrado de Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 07 de agosto de 2008.


DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário Municipal de Administração e Finanças